

AMOSTRA

PP RN

REVISÃO DE VÉSPERA



memoriza.ai



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSO DA PP RN!

Seja muito bem - vindo!

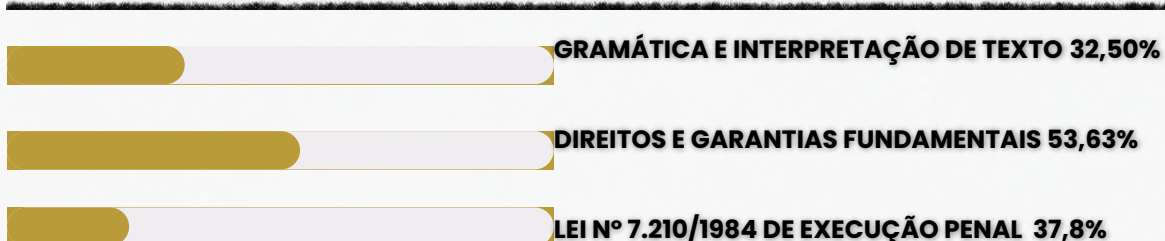
VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ PARA ESTE CONCURSO.

O **Memoriza.aí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise** de **mais de 50000 questões** de **concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **você ganha muitooo tempo!**

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiii! Boa tarde!

Ana Luiza



Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSEH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!

Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:



contato@memorizaai.com.br

ou



clique aqui para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

clique aqui e saiba como

ENÃO PARA POR AÍ...

Você ainda terá acesso a bônus exclusivos - quer ver?

Além do material base para o seu estudo, você terá acesso a **3 bônus exclusivos** que vão **potencializar** o seu **progresso** nos **estudos**. Veja abaixo os bônus:



BÔNUS 1: DO ZERO À APROVAÇÃO

COMEÇAR A ESTUDAR PARA CONCURSOS PODE GERAR MUITAS DÚVIDAS, E UM BOM PLANEJAMENTO FAZ TODA A DIFERENÇA. NESTE MATERIAL, VOCÊ APRENDERÁ COMO ESCOLHER O CONCURSO IDEAL, ESTRUTURAR SUA ROTINA DE ESTUDOS, MONTAR UM CRONOGRAMA EFICIENTE E UTILIZAR AS PRINCIPAIS FERRAMENTAS DE APRENDIZAGEM. O OBJETIVO É MOSTRAR O CAMINHO COMPLETO PARA CONSTRUIR UMA PREPARAÇÃO ORGANIZADA, CONSISTENTE E MUITO MAIS PRODUTIVA.



BÔNUS 2: CADERNO DE ERROS DA RETA FINAL

NA RETA FINAL, ACERTAR MAIS DEPENDE, PRINCIPALMENTE, DE DEIXAR DE REPETIR OS MESMOS ERROS. NESTE MATERIAL, VOCÊ APRENDERÁ A MONTAR UM CADERNO DE ERROS REALMENTE EFICIENTE, REGISTRANDO SUAS DIFICULDADES, IDENTIFICANDO PADRÕES E REVISANDO EXATAMENTE OS PONTOS QUE MAIS PRECISAM DE ATENÇÃO. ASSIM, CADA ERRO DEIXA DE SER UM OBSTÁCULO E PASSA A ACELERAR SUA EVOLUÇÃO ATÉ O DIA DA PROVA.



BÔNUS: MANUAL DA RESOLUÇÃO DE QUESTÕES

RESOLVER CENTENAS DE QUESTÕES NÃO GARANTE EVOLUÇÃO QUANDO ISSO É FEITO SEM MÉTODO. NESTE MANUAL, VOCÊ APRENDERÁ UMA FORMA ESTRATÉGICA DE ANALISAR ENUNCIADOS, ELIMINAR ALTERNATIVAS, IDENTIFICAR PEGADINHAS E REVISAR SEUS ERROS DE MANEIRA INTELIGENTE. COM ESSE PROCESSO, CADA QUESTÃO RESOLVIDA PASSA A GERAR APRENDIZADO REAL E AUMENTA SUA EFICIÊNCIA DURANTE TODA A PREPARAÇÃO.

ESSES BÔNUS SÃO POR TEMPO LIMITADO!

[clique aqui para saber mais!](#)



[clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Abordamos **todas as disciplinas exigidas** do edital

NO MATERIAL COMPLETO VOCÊ TERÁ ACESSO AS DISCIPLINAS DE:



ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA (CONHECIMENTOS GERAIS)

- Língua Portuguesa
- História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN
- Ética no Serviço Público
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direitos Humanos
- Execução Penal



POLÍCIA PENAL

- Língua Portuguesa
- História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN
- Ética no Serviço Público
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direitos Humanos
- Execução Penal
- Legislação Específica
- Direito Penal e Processo Penal

**VEJA ABAIXO A AMOSTRA COM O FORMATO DO MATERIAL
QUE VOCÊ PODE TER ACESSO PARA AUMENTAR SUA
PONTUAÇÃO NESSA RETA FINAL!**

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS)

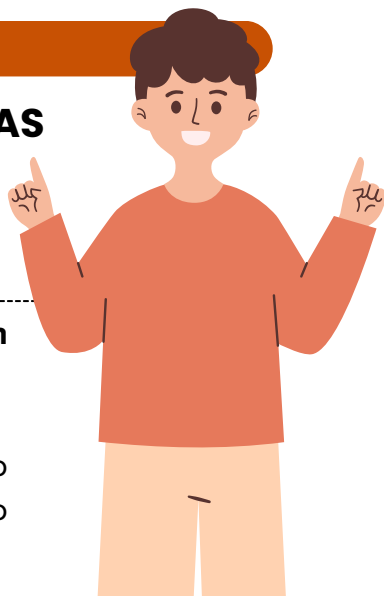
memoriza.

DICA

ACENTUAÇÃO DE PALAVRAS OXÍTONAS

As palavras oxítonas são aquelas que têm a **última sílaba tônica**, isto é, é a sílaba mais forte da palavra. Essas palavras podem ou não ser acentuadas.

- Recebem o acento gráfico as palavras oxítonas que **terminam** em: **a/as, e/es, o/os e em/ens**.
- As palavras com terminação **r, l, z, x, i, u, im, um e om** são naturalmente palavras oxítonas, **não** sendo necessário o acento agudo.



ACENTUAÇÃO GRÁFICA

As palavras oxítonas **recebem a acentuação gráfica** quando **terminam** em:

- **Vogais tônicas - á, -ás, -é, -és, -ó, -ós:**
ex. sofá; crachás; filé;
- **Ditongo nasal -ém ou -éns:**
ex. ninguém; mantém; porém;
- **Ditongos abertos -ói, -éu, -éi:**
ex. chapéu; papéis; heróis;

Acentuação de **formas verbais das oxítonas** com pronomes **enclíticos**:

Terminadas em -a:

- conservá-lo;
- prepará-lo;
- acariciá-lo.

Terminadas em -e:

- vendê-lo;
- dizê-lo;
- fazê-lo.

Terminadas em -o:

- pô-lo;
- repô-lo;
- dispô-lo.

Palavras **oxítonas terminadas em "i"** só têm o acento caso a vogal "i" faça parte de um **hiato**. Essa regra **não** é válida se o "i" estiver acompanhado de uma consoante na sílaba.

- **Formas verbais terminadas em i com hiato:** possuí-lo; substituí-lo; atraí-lo.
- **Formas verbais terminadas em i:** dividi-lo; garanti-lo; abri-lo.

LEMBRE-SE!

As palavras oxítonas **são naturalmente acentuadas na última sílaba**, a menos que as regras de acentuação indiquem o contrário.

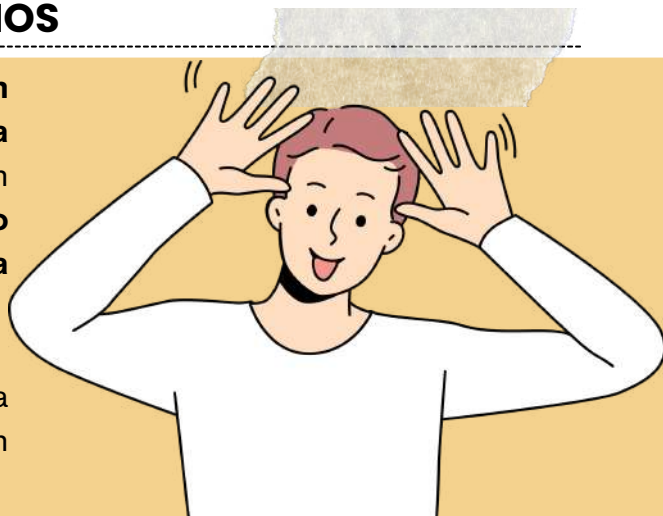


DICA

HIPÔNIMOS

Hipônimos são **palavras que têm um relacionamento de inclusão ou hierarquia com outras palavras**. Isso significa que um hipônimo é **uma palavra cujo significado está contido no significado de outra palavra mais geral**, chamada de hiperônimo.

Em outras palavras, um hipônimo é uma subcategoria ou subconjunto de um hiperônimo.



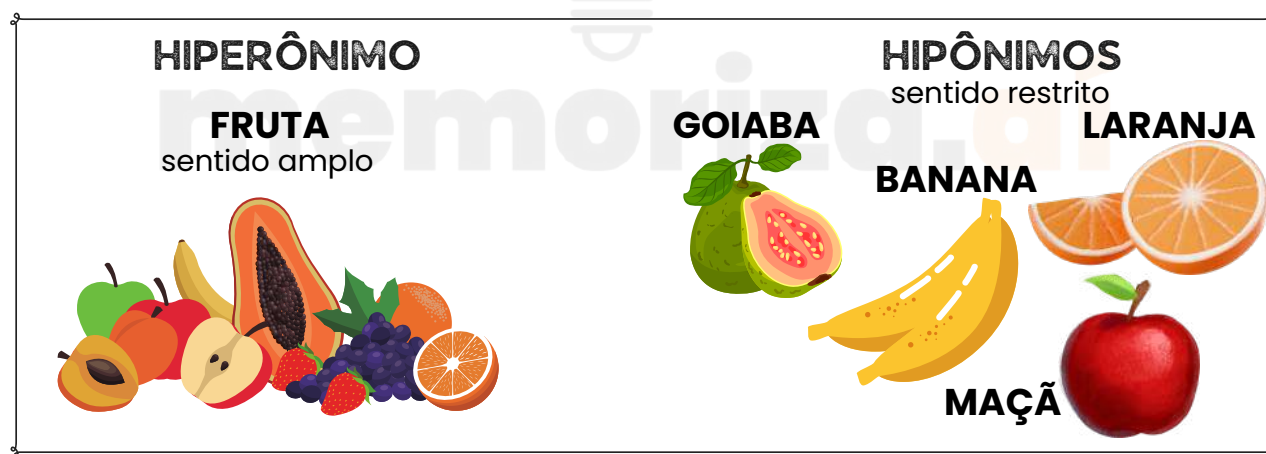
alguns exemplos:



Hiperônimo: Animal - Hipônimos: Cachorro, Gato, Cavalo, Pássaro;



Neste exemplo, "**animal**" é o **hiperônimo** que abrange diversas categorias de animais, e "**cachorro**", "**gato**", "**cavalo**" e "**pássaro**" são **hipônimos** que representam subcategorias específicas de animais.



Os hipônimos são uma maneira de organizar e classificar palavras com base em seus relacionamentos semânticos e podem ser úteis para entender como as palavras estão relacionadas e como se encaixam em categorias mais amplas.

DICA

COLOCAÇÃO PRONOMINAL III



Quando o verbo inicia a oração ou está no imperativo afirmativo, o pronome oblíquo deve vir depois dele.

ÊNCLISE

A ênclise ocorre quando o **pronome oblíquo** fica ao final do verbo, ligando-se a ele **com hífen**. A ênclise acontece quando **não há justificativa nem para a próclise, nem para a mesóclise**. Portanto, nas seguintes condições:

- ✓ Não houver palavras atraindo o pronome para antes do verbo; e
- ✓ O verbo não estiver conjugado no tempo futuro do modo indicativo.

Veja o seguinte caso:

Apresentou-se ao novo chefe.

Nessa frase, **não há palavras atrativas antes do verbo**, que também **não está conjugado no tempo futuro do modo indicativo**. Por isso, o **uso de ênclise é aceito**.

→ EXEMPLOS DE ÊNCLISE

- **Preparávamo-nos** para a viagem quando choveu.
- **Expresse-se** sem medo na reunião.
- É fundamental **organizarmo-nos** antes de o evento começar.
- A equipe **dedica-se** sempre ao trabalho com entusiasmo.
- Minha irmã **formou-se** em medicina no ano passado.

→ Ênclise em locuções verbais

O pronome pode aparecer após o primeiro verbo (verbo auxiliar) ou após o segundo verbo (verbo principal).

Verbo auxiliar + **pronome oblíquo** + verbo principal
Devem-nos informar sobre o resultado em breve.

Verbo auxiliar + verbo principal + **pronome oblíquo**
Devem informar-nos sobre o resultado em breve.

DICA

CONCORDÂNCIA VERBAL II

TIPOS DE SUJEITO



1 SUJEITO SIMPLES

➡ Ocorre quando há apenas um núcleo (uma palavra principal) representando o sujeito.

Exemplo: O vizinho está chamando.

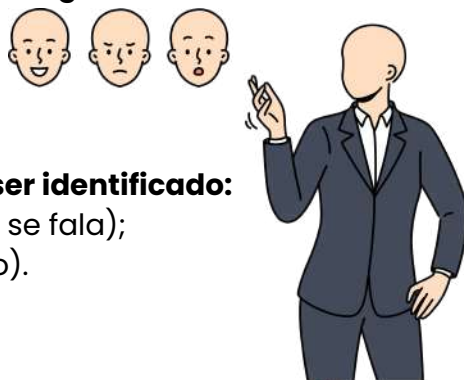
➡ Aqui, “vizinho” é o núcleo do sujeito.

2 SUJEITO COMPOSTO

➡ Acontece quando o sujeito tem **dois ou mais núcleos ligados entre si**.

Exemplo: Minha mãe e meu irmão amam chocolate.

➡ Os núcleos do sujeito são “mãe” e “irmão”.



3 SUJEITO OCULTO (OU DESINENCIAL)

➡ O **sujeito não aparece escrito na frase**, mas **pode ser identificado**:

- pelo **contexto** (quem está falando ou sobre quem se fala);
- ou pela **desinência verbal** (a terminação do verbo).

Exemplo: Estamos muito felizes com a novidade.

➡ O verbo “**estamos**” indica que o sujeito é “**nós**”.

4 SUJEITO DETERMINADO

➡ É aquele que pode ser **identificado de alguma forma**.

➡ Engloba os sujeitos **simples, compostos e ocultos**.

Exemplo: Carla disse que vai viajar.

➡ O sujeito é “**Carla**”, facilmente reconhecido.

5 SUJEITO INDETERMINADO

➡ Quando **não conseguimos identificar o sujeito**, nem pelo **contexto** e nem pela **forma verbal**.

➡ Geralmente aparece com:

- verbo na **3ª pessoa do singular + “se”** (índice de indeterminação);
- ou **verbo na 3ª pessoa do plural**, sem que se saiba **quem praticou a ação**.

Exemplo: Vive-se bem aqui. (Não sabemos quem vive).

6 SUJEITO INEXISTENTE

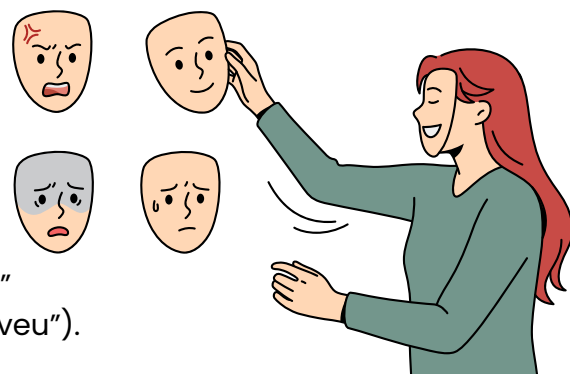
➡ Também chamado de **oração sem sujeito**.

➡ Ocorre com **verbos impessoais**, que **não têm sujeito**.

Principais casos:

- **Fenômenos da natureza:** chover, nevar, trovejar...
- **Tempo decorrido:** “Faz dois anos...”, “Eram três horas...”
- **Verbo haver no sentido de existir:** “Há muitas dúvidas.”

Exemplo: Choveu a semana toda. (Não existe “quem choveu”).



DICA

CAPITANIA DO RIO GRANDE E O SISTEMA DE CAPITANIAS HEREDITÁRIAS

ESCRavidÃO E O PROCESSO
ABOLICIONISTA NO RN

Professora, mas o RN teve escravidão?

Sim! 😞 O Rio Grande do Norte também foi marcado pela **escravidão** de pessoas **negras**, que deixou profundas cicatrizes **sociais**, **econômicas** e **culturais** no estado.

Desde o século XVII, a mão de obra escravizada africana era usada:

- Na **agricultura** (especialmente na produção de cana-de-açúcar e algodão)
- Na **pecuária extensiva** (atividade comum no sertão)
- Nos **trabalhos urbanos** (como construção civil, serviços domésticos e atividades artesanais)

📌 **Curiosidade:** Em regiões do interior, como o Seridó, a presença de escravizados era menor do que nas áreas litorâneas, mas ainda assim significativa.

Agora vem o orgulho potiguar!



Em 30 de setembro de 1883, a cidade de **Mossoró** fez história:

- 🇧🇷 Foi a primeira cidade do Brasil a **abolir** a escravidão de forma oficial e coletiva — **cinco anos antes da Lei Áurea** (1888)!
- 🌱 Isso não foi um ato isolado ou "milagre": foi resultado de **mobilização popular**, **coragem** e **articulação política**.

📦 A ABOLIÇÃO FOI FRUTO DE **INTENSA PRESSÃO POPULAR**, COM FORTE PRESENÇA DE **ASSOCIAÇÕES** E DA **IMPRENSA LOCAL**.

💬 **Personagens e movimentos importantes:**

📌 **Sociedade Libertadora Mossoroense** – grupo formado por comerciantes, políticos e jovens abolicionistas

📌 **Jornal O Libertador** – importante instrumento de comunicação e conscientização

📌 **Almino Afonso** – jovem advogado mossoroense, orador e um dos maiores nomes do movimento abolicionista potiguar

📌 **Famílias e comerciantes locais que promoveram** "compras de alforrias" e libertações públicas.

Imagem 1 – Manchete do jornal *Libertador*.



Fonte: *Libertador*, 30 set. 1883, p. 1.

DICA

A SECA E QUESTÕES AMBIENTAIS NO SÉCULO XIX E ATUALIDADES

A SECA E AS QUESTÕES AMBIENTAIS NO RN

A seca de 1877 dizimou cerca de **500 mil pessoas no Nordeste**. Gente que morreu de fome, sede ou fugindo sem rumo. O RN foi um dos mais afetados.

O governo tentou socorrer? Tentou, mas com foco em:

- **Evacuação forçada** para a **Amazônia** (onde muitos morriam no caminho)
- Campos de **concentração**, tipo campos de triagem em Fortaleza (uma mancha na história!)



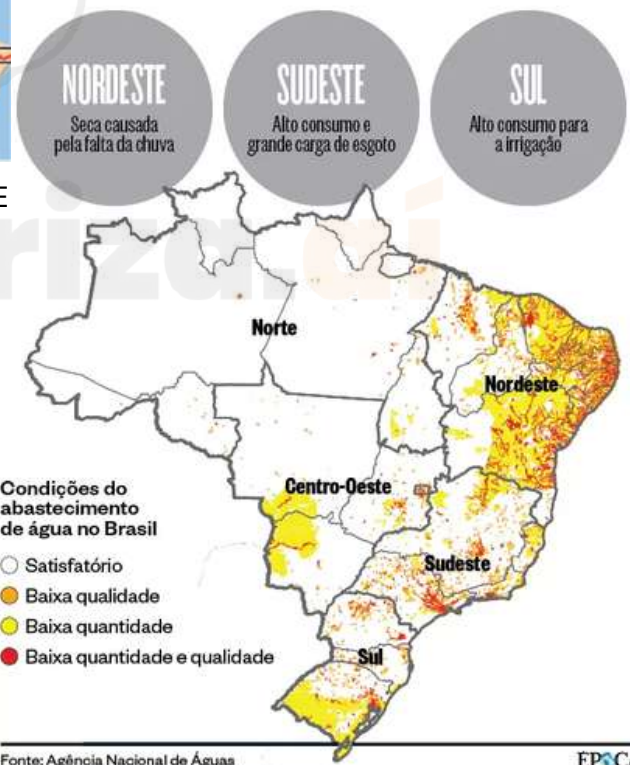
TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO TROUXE ESPERANÇA, MAS AINDA HÁ FALHAS NA DISTRIBUIÇÃO

CRISES HÍDRICAS CAUSADAS PELO MAU USO DO SOLO, DESMATAMENTO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS CONTINUAM PRESSIONANDO O RN

E nos **tempos modernos?**

ONDE FALTARÁ ÁGUA

Mapa da Agência Nacional de Águas mostra quais são as regiões do Brasil mais vulneráveis à seca



Como aparece nas provas?

Exemplo clássico:

"Sobre os impactos das secas no RN, assinale a alternativa correta:"

- ✓ A seca de 1877 expôs a **fragilidade das políticas públicas** e levou à **migração forçada** de milhares de potiguares.

Outras formas de cobrança:

- Consequências sociais e econômicas das secas históricas
- Comparação entre políticas do século XIX e atuais
- Relação entre mudanças climáticas e o semiárido nordestino

DICA

AGROPECUÁRIA: A FORÇA DO INTERIOR POTIGUAR

AGRICULTURA NO RN

 Agricultura irrigada e comercial

Com o uso de **sistemas** de **irrigação** modernos (como gotejamento e aspersão), algumas regiões do estado se destacam na agricultura voltada para o mercado nacional e internacional.

 Destaques:

- Vale do Açu
- Mossoró

Nessas áreas, há grande produção de frutas tropicais como:



Melão



Melancia



Manga

Essa produção é em **larga escala**, voltada principalmente para a **exportação**, com destaque para mercados como Europa e Estados Unidos.

Curiosidade: O RN é um dos maiores **exportadores** de **melão** do Brasil!



DICA

FRUTICULTURA IRRIGADA: A QUERIDINHA DAS EXPORTAÇÕES

FRUTICULTURA IRRIGADA

Principais polos de fruticultura irrigada no RN

Estão todos no Oeste Potiguar, com destaque para:

- Mossoró
- Baraúna
- Assu (ou Açú)
- Apodi
- Serra do Mel



Essas áreas foram **estruturadas** com **sistemas de irrigação** por aspersão, gotejamento e até pivô central, aproveitando o solo fértil e a presença de aquíferos subterrâneos.

Panorama no campo:

Produção Agrícola Municipal 2022 para os 4Ms da fruticultura - Rio Grande do Norte

	Valor da produção (mil Reais)	Quantidade produzida (toneladas)	Área colhida (hectares)
Manga	64.212	43.641	2.709
Melancia	187.205	204.158	9.847
Mamão	102.225	85.523	1.940
Melão	534.791	442.107	16.889



Cuidado com as pegadinhas!

!! As bancas adoram confundir! Muitas vezes misturam os **polos da fruticultura** irrigada do RN com os do Vale do São Francisco (PE/BA), que também tem destaque na produção de manga e uva.

"A fruticultura no RN é concentrada nas regiões serranas do Agreste."

✗ Errado!

✓ A fruticultura irrigada se concentra no Oeste Potiguar, que é uma região semiárida, e não no Agreste serrano.



DICA

POSTURA PROFISSIONAL

E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL



O QUE PRECISAMOS SABER?

O Decreto nº 34.193/2024 reforça a **necessidade de atuação ética, imparcial e responsável dos agentes públicos estaduais**. A banca costuma cobrar deveres relacionados à postura profissional, observância dos princípios administrativos e responsabilização por condutas inadequadas.

O Sistema de Gestão da Ética Pública busca **fortalecer a integridade e assegurar comportamento compatível com a função pública**. O Decreto disciplina responsabilidades funcionais ligadas à ética, à transparência e ao interesse público.

A atuação funcional deve ocorrer com **honestidade, probidade, diligência e respeito ao interesse coletivo**. O comportamento do agente público deve preservar a credibilidade e a integridade da Administração Pública.

O exercício da função pública deve respeitar **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. O descumprimento desses princípios pode caracterizar infração ética sujeita à apuração.



Os integrantes dos órgãos de ética devem atuar **sem favorecimentos ou perseguições**, assegurando neutralidade na análise dos fatos. O Decreto garante independência e imparcialidade nas apurações éticas.



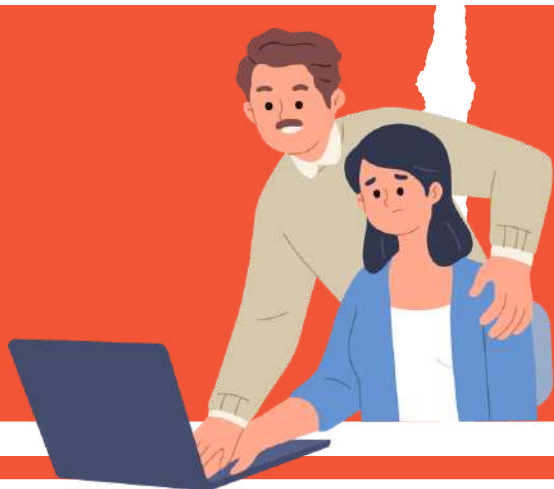
As **faltas éticas** podem resultar em recomendação de abertura de procedimento administrativo e proposta de exoneração de cargo ou função de confiança, conforme a gravidade da infração praticada.

O sistema de ética pública busca **prevenir conflitos** de interesse e fortalecer a transparência administrativa. Toda atuação funcional deve estar voltada à proteção do interesse público.

⚠ A BANCA COSTUMA COBRAR QUE OS TRABALHOS DESEMPENHADOS NAS COMISSÕES E COMITÊS DE ÉTICA SÃO CONSIDERADOS ATIVIDADES RELEVANTES E POSSUEM PRIORIDADE SOBRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

DICA

ASSÉDIO SEXUAL NO SERVIÇO PÚBLICO:



DEFINIÇÃO E EXEMPLOS

O Decreto nº 34.193/2024 fortalece a ética, a integridade e o respeito no âmbito da Administração Pública estadual. A banca costuma cobrar **condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, a dignidade da pessoa humana e os deveres éticos do servidor público.**

O Sistema de Gestão da Ética Pública busca **prevenir práticas inadequadas e assegurar ambiente funcional ético e respeitoso**. Condutas de natureza sexual que causem constrangimento ou violem a dignidade funcional podem caracterizar infração ética no serviço público.

A prática de comportamento de natureza sexual indesejado, capaz de gerar constrangimento ou intimidação, **afronta os princípios da moralidade, do respeito e da dignidade no ambiente funcional.**

A utilização do cargo, função ou posição hierárquica para obtenção de favorecimento sexual **viola a finalidade pública** da Administração e compromete a integridade institucional.



O exercício da função pública exige **comportamento ético, respeitoso e compatível com a proteção da dignidade dos servidores** e demais pessoas vinculadas à Administração Pública.



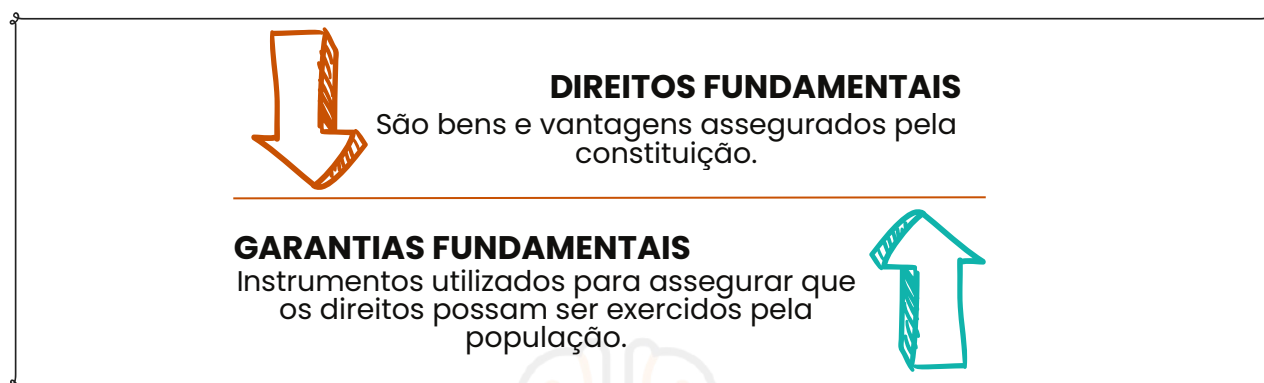
Os procedimentos instaurados para investigação de infrações éticas devem **preservar o sigilo das informações**, a proteção da imagem dos envolvidos e a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

A constatação de conduta incompatível com as normas éticas pode resultar em **procedimento administrativo**, responsabilização funcional e adoção das medidas cabíveis conforme a gravidade da infração.

! A BANCA COSTUMA COBRAR QUE CONDUTAS OFENSIVAS À DIGNIDADE E AO RESPEITO NO AMBIENTE FUNCIONAL VIOLAM OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DA ÉTICA PÚBLICA.

Apesar de o texto da Constituição Federal não fazer distinção explícita entre os dois institutos, é possível dizer que ambos os conceitos têm funções diferentes. Os **direitos fundamentais** podem ser definidos como os bens e vantagens que a Constituição Federal concede. As **garantias fundamentais**, por outro lado, são os mecanismos constitucionais que protegem os direitos fundamentais.

Além disso, **vale destacar que eles possuem aplicabilidade imediata**. Contudo, sua eficácia será validada de acordo com o planejamento e a prática de políticas públicas.



- ✓ É importante salientar que **não há uma hierarquia entre os direitos fundamentais constitucionalmente previstos**, embora alguns deles, como mencionado, sejam a base para a existência de outros direitos.
- ✓ São muitas as questões de prova que **exigem a característica da relatividade dos direitos fundamentais**. Em todos os casos, devemos lembrar que "**não há direitos ou garantias que sejam absolutos**".

DICA

ALCANCE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS



Apesar de o artigo 5.º, caput, se referir apenas a "brasileiros e estrangeiros residentes no país", é **unânime na doutrina que os direitos fundamentais são válidos para qualquer pessoa que esteja em território nacional, mesmo que seja um estrangeiro residente no exterior**. Um estrangeiro que estiver de férias no Brasil será, portanto, titular de direitos fundamentais.

DICA

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS – PARTE VI

LXXII – conceder-se-á "habeas-data":

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

Previsão constitucional: Art. 5º, LXXII, CF.



HABEAS DATA

"Remédio constitucional" cujo objetivo é **assegurar o direito à informação e à intimidade**.

Ação **gratuita**. No entanto, **é imprescindível** a assistência advocatícia para que essa ação seja impetrada.



O habeas data pode ser usado para **obter dados** em bancos de dados públicos, como a Receita Federal, ou privados, mas de caráter público, como os de serviços de proteção ao crédito – popularmente conhecidos como SPC – ou os cadastros de consumidores.

Permite que o cidadão em questão, identificado legalmente como impetrante, **tenha acesso às informações contidas nos bancos de dados governamentais** em seu nome, bem como **solicitar que essas informações sejam corrigidas ou retificadas**.

Não se esqueça!

Qualquer indivíduo, seja pessoa física ou jurídica, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, **tem o direito de entrar com um habeas data**. Este é um tipo de ação estritamente pessoal, que **não pode ser utilizada para obter acesso a informações pertencentes a terceiros**.



DICA

ATRIBUTOS

Os atributos do ato administrativo são características essenciais que **definem a natureza e os efeitos jurídicos** desses atos.

4

Existem **quatro atributos principais** que são geralmente atribuídos aos atos administrativos:

Presunção de Legitimidade

Esse atributo estabelece que os atos administrativos são considerados válidos e legais até que se prove o contrário. Isso significa que, quando um ato é emitido por uma autoridade competente, ele é presumido como correto e em conformidade com a lei, e cabe àqueles que contestam sua validade demonstrar o contrário.

Autoexecutoriedade

Alguns atos administrativos possuem o atributo da autoexecutoriedade, o que significa que a administração pública pode executar diretamente as medidas neles estabelecidas, sem a necessidade de autorização judicial prévia. Isso é frequentemente visto em multas de trânsito, embargos administrativos, entre outros.

Tipicidade

Esse atributo refere-se ao fato de que os atos administrativos são regidos por regras e padrões estabelecidos na legislação ou regulamentação. Eles devem se enquadrar em categorias específicas e seguir critérios predefinidos para serem considerados válidos.

Imperatividade

A imperatividade se refere à força coercitiva dos atos administrativos. Eles têm o poder de impor obrigações, restrições ou determinações aos destinatários, que são legalmente obrigados a cumprir as disposições do ato.

mnemônico
PATI

Presunção de Legitimidade
Autoexecutoriedade
Tipicidade
Imperatividade



Além desses quatro atributos principais, outros atributos menores também podem ser considerados, dependendo do contexto e das características do ato administrativo em questão. Esses atributos fornecem a base para a compreensão das características distintas e do impacto legal dos atos administrativos.

DICA

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO I

A responsabilidade civil do Estado refere-se à **obrigação legal que o Estado tem de reparar os danos causados a terceiros em virtude das ações ou omissões de seus agentes, serviços públicos ou políticas públicas.**

Em outras palavras, quando o Estado, por meio de seus funcionários, serviços ou decisões, causa prejuízo a indivíduos ou entidades, ele pode ser responsabilizado e obrigado a indenizar as vítimas pelos danos sofridos.

Todas as pessoas **de direito público respondem objetivamente** pela ação de seus agentes (conduta comissiva).

Existem **dois principais tipos de responsabilidade civil** do Estado, vamos conhecer?

RESPONSABILIDADE OBJETIVA (OU TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO)

Nesse tipo de responsabilidade, **o Estado é considerado responsável pelos danos causados, independentemente de haver culpa por parte dos agentes públicos.** Basta que **seja demonstrada a relação de causa e efeito entre a ação ou omissão do Estado e o dano sofrido pela vítima.** O fundamento para essa responsabilidade é o risco inerente às atividades estatais, uma vez que o Estado detém o monopólio do uso da força e exerce diversas funções em benefício da sociedade.

RESPONSABILIDADE SUBJETIVA (OU TEORIA DA CULPA)

Nesse tipo de responsabilidade, **a vítima precisa provar não apenas a relação de causa e efeito entre o dano e a ação do Estado, mas também a existência de culpa ou dolo por parte dos agentes públicos.** Ou seja, é necessário demonstrar que houve negligência, imprudência ou imperícia por parte do Estado ou de seus agentes para que a responsabilidade seja configurada.

DICA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA II

SANÇÕES



As sanções constitucionalmente previstas para casos de improbidade administrativa estão dispostas no artigo 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal do Brasil.

Essas sanções incluem:

-  **Perda da função pública:** O agente público condenado por improbidade administrativa **pode ser afastado do cargo, emprego ou função pública que esteja exercendo, além de ficar proibido de assumir cargos públicos** futuramente.
-  **Indisponibilidade dos bens:** A indisponibilidade dos bens significa que **os bens do agente podem ser bloqueados ou indisponibilizados, impedindo sua venda, transferência ou alienação** de forma a assegurar que, caso a condenação seja confirmada, os recursos estejam disponíveis para ressarcir o dano causado ao erário.
-  **Ressarcimento ao erário:** O agente público ou particular responsável pela improbidade administrativa **é obrigado a reparar integralmente o dano causado aos cofres públicos ou ao patrimônio do Estado.**
-  **Suspensão dos direitos políticos:** A suspensão dos direitos políticos **implica na privação temporária do direito de votar e ser votado em eleições.** O período de suspensão varia de acordo com a gravidade da conduta.

mnemônico

PIRS

Perda da função pública;
Indisponibilidade dos bens;
Ressarcimento ao erário;
Suspensão dos direitos políticos;



DICA

LEI Nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

ATOS LESIVOS
CONTRA A
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

O art. 5º lista todos os atos que caracterizam infração na Lei Anticorrupção. É um artigo extenso e muito cobrado, abrangendo vantagens indevidas, fraudes em licitações, manipulação de contratos, uso de interpostas pessoas e obstrução de fiscalização.

♦ O QUE A BANCA COSTUMA COBRAR

A banca costuma cobrar:

- o **núcleo** de cada ato lesivo;
- quais **condutas** configuram fraude em licitação;
- o conceito de **interposta pessoa**;
- o ato de **dificultar investigação**;
- atos contra **Administração Pública estrangeira**.

São atos lesivos:



- **Prometer, oferecer** ou **dar vantagem indevida** a agente público ou terceiro relacionado.
- **Financiar, custear** ou **patrocinar atos ilícitos** previstos na lei.
- Usar **interposta pessoa** para **ocultar interesses ou identidade dos beneficiários**.
- Dificultar **investigação** ou **fiscalização** de agentes públicos, inclusive de agências reguladoras e órgãos do sistema financeiro

Em **licitações e contratos**:

- **frustrar** ou **fraudar** o caráter competitivo;
- **impedir** ou **perturbar** atos licitatórios;
- **afastar** licitante por fraude ou vantagem;
- **fraudar** licitação ou contrato;
- **criar pessoa jurídica** irregular para participar;
- **obter vantagem indevida** por prorrogações/modificações irregulares de contratos;
- **manipular** ou **fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

EXEMPLOS QUE APARECEM EM PROVA

Manipulação de **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**

Funcionários **impedem fiscais de acessar documentos**

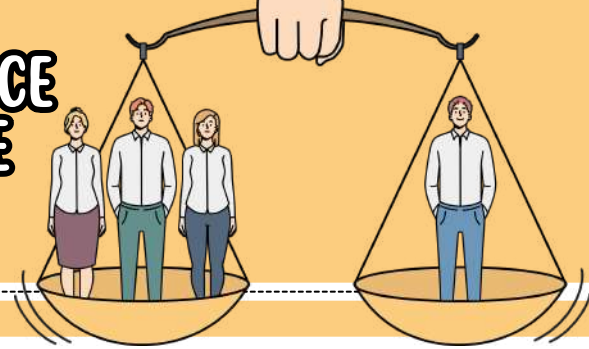
Consultoria paga para **ocultar beneficiários de fraude**

Empresa brasileira suborna funcionário de **estatal estrangeira**

DICA

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

ESTRUTURA, OBJETIVOS E ALCANCE DA CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS



A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como **Pacto de São José da Costa Rica**, é um **tratado internacional de direitos humanos** adotado no âmbito da **Organização dos Estados Americanos (OEA)**.

NATUREZA JURÍDICA DA CADH

- ✓ É **tratado internacional** vinculante
- ✓ Gera **obrigações jurídicas** aos Estados que a ratificaram
- ✓ Possui **hierarquia suprallegal** no **ordenamento brasileiro** (entendimento do STF)

⚠ A BANCA COSTUMA COBRAR ESSA **DIFERENÇA** EM RELAÇÃO À DUDH.



🎯 **Objetivos da CADH**

A Convenção tem como finalidade:

- ✓ Proteger os direitos humanos no **continente americano**
- ✓ Fortalecer a **democracia**
- ✓ Criar **mecanismos internacionais** de **fiscalização**
- ✓ **Responsabilizar Estados** por **violações** de direitos humanos

⚠ **ATENÇÃO: NÃO SE LIMITA A DECLARAR DIREITOS: CRIA MECANISMOS DE CONTROLE.**



✚ **ESTRUTURA DA CADH**

A CADH é organizada em partes que tratam de:

- Direitos e deveres protegidos
- Garantias judiciais
- Suspensão de garantias
- Meios de proteção (Comissão e Corte)

⚠ **ATENÇÃO: A BANCA COSTUMA COBRAR A ESTRUTURA LÓGICA DO TRATADO.**

ALCANCE DA CADH

- ✓ Aplica-se aos Estados que a ratificaram
- ✓ Protege todas as pessoas sob jurisdição do Estado, não apenas nacionais

PEGADINHA: ESTRANGEIROS TAMBÉM SÃO PROTEGIDOS ✓

DICA

CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS – PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA – DECRETO Nº 678/1992

PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA – DECRETO Nº 678/1992



Imagine que a liberdade é como o ar que você respira: ninguém pode te **privar dela** sem um **motivo válido!**

- 1 Todo mundo tem o **direito de ser livre** e se **sentir seguro**.
- 2 Mas atenção: se alguém for **preso**, isso só pode acontecer de acordo com o que está na **Constituição** ou nas **leis**. Nada de prisões aleatórias! 🚫👮
- 3 Prender alguém **sem justificativa**? Nem pensar. Isso é o famoso "*não pode porque é ilegal*".



- 4 Foi **preso**? Você tem o **direito de saber por quê** e quais **acusações existem contra você**. Transparência é tudo! 💬
- 5 E nada de ficar **mofando** na **cadeia** sem um juiz dar as caras, viu? **Todos têm direito a um julgamento em tempo razoável**. ⏳
- 6 Sentiu que algo está **errado** na sua prisão? Você pode pedir para um juiz **verificar a legalidade** dela.
- 7 Ah, e **ninguém pode ser preso** só porque está devendo. A única exceção é para quem deixa de **pagar pensão alimentícia**. 💰

Aqui o lema é: **julgamento justo e imparcial**. ⚖️

- 1 Todo mundo tem o direito de ser **ouvido** por um juiz ou tribunal que seja independente e imparcial. Nada de "*jeitinhos*"! 😊
- 2 E mais: **você é inocente até que provem o contrário**. Enquanto isso, tem direito a:

- **Tradutor**, se não entender o idioma do tribunal. 🌐
- Ser informado direitinho sobre as **acusações**.
- **Tempo e recursos** para preparar sua defesa. ⏳✍️
- Ter um **advogado** de confiança ou, se não puder pagar, um dado pelo **Estado**.
- **Não ser forçado** a confessar nada. Zero pressão! 🙅
- Se não concordar com a decisão, pode **recorrer** a um tribunal superior.



Aqui vai uma **regra de ouro**: ninguém pode ser **punido** por **algo que não era crime quando aconteceu**. 🕒 Além disso, se a lei mudar para uma punição mais leve, você tem direito a esse benefício.

FOI CONDENADO INJUSTAMENTE POR UM ERRO DA JUSTIÇA? VOCÊ TEM DIREITO A SER INDENIZADO. 💰

DICA

DIREITOS

E DEVERES DA PESSOA PRESA



O QUE PRECISAMOS SABER?

A pessoa presa mantém todos os direitos não atingidos pela sentença, sujeitando-se a deveres inerentes ao cumprimento da pena.

DIREITOS ASSEGURADOS À PESSOA PRESA

É **regra** garantir integridade física e moral, assistência material, jurídica, educacional, social e de saúde. Constitui **condição específica** o acesso à defesa, ao contato com familiares e à comunicação com advogado. Os direitos decorrem da dignidade da pessoa humana e não podem ser suprimidos arbitrariamente.



É **regra** o cumprimento das normas disciplinares do estabelecimento prisional e das ordens legais da autoridade competente. Constitui **condição específica** a manutenção de comportamento adequado e respeito aos demais internos e servidores. Constitui **exceção** a flexibilização de deveres apenas quando incompatíveis com direitos fundamentais assegurados.



REGIME DISCIPLINAR E SANÇÕES

O descumprimento de deveres pode ensejar sanções disciplinares previstas em lei. É **regra** a aplicação de sanções mediante procedimento administrativo com garantia de defesa. Constitui **condição específica** a proporcionalidade da sanção à gravidade da falta cometida.

As restrições devem limitar-se ao necessário para cumprimento da pena e manutenção da ordem interna. É **regra** vedar tratamento desumano, cruel ou degradante. Constitui **exceção** a restrição ampliada apenas quando expressamente prevista em lei e devidamente fundamentada.



DICA INDULTO

E COMUTAÇÃO DE PENAS

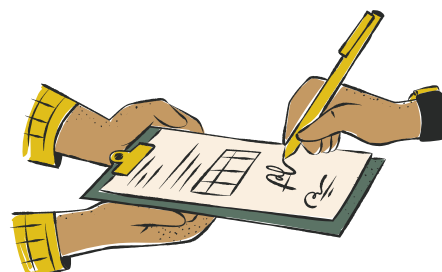


O QUE PRECISAMOS SABER?

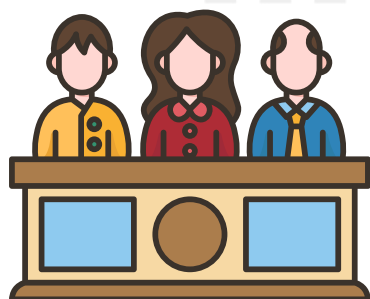
O indulto e a comutação são formas de extinção ou redução da pena concedidas por ato do Poder Executivo, com base em decreto.

INDULTO: CONCEITO E EFEITOS

É **regra** que o indulto extinga total ou parcialmente a pena, alcançando condenados que preencham os requisitos do decreto. Constitui **condição específica** o atendimento cumulativo dos critérios objetivos e subjetivos previstos. O indulto pode ser individual ou coletivo, conforme previsão normativa.



É **regra** que a comutação reduza a pena, sem extingui-la integralmente. Constitui **condição específica** o cumprimento de parte da pena e os demais requisitos fixados no decreto presidencial. Constitui **exceção** a concessão automática, dependendo sempre de análise do caso concreto.



PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO

A concessão depende de decisão do juiz da execução, após verificação dos requisitos do decreto e oitiva do Ministério Público. É **regra** a instauração de procedimento com análise individualizada da situação do apenado. Constitui **condição específica** a existência de decreto vigente aplicável ao caso.

O decreto pode estabelecer restrições quanto a crimes, tempo de pena e reincidência. É **regra** observar integralmente as vedações expressas no ato concessivo. Constitui **exceção** a concessão fora dos critérios do decreto, vedada por ausência de base legal.



DICA

EXECUÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA



EXECUÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA

A **medida de segurança** é aplicada ao agente **inimputável** ou **semi-imputável** que necessite de tratamento, em razão de sua condição psíquica e da prática de fato previsto como crime. A banca costuma cobrar suas **espécies, requisitos, duração, perícia médica, desinternação** ou **liberação** e as diferenças em relação às penas.

A execução da **medida de segurança** possui finalidade predominantemente **terapêutica e preventiva**, buscando proporcionar tratamento adequado e evitar a prática de novas infrações. A **Lei de Execução Penal** disciplina sua execução, que deve respeitar a **dignidade da pessoa** submetida à medida e os critérios legais para sua **manutenção** ou **cessação**.

A **internação** é realizada em **hospital de custódia e tratamento psiquiátrico** ou estabelecimento adequado, enquanto o **tratamento ambulatorial** permite o acompanhamento médico sem internação, conforme as condições legais.

A **medida de segurança exige avaliação da condição do agente**: A necessidade de manutenção da medida deve ser analisada por meio de **avaliação médica**, considerando a persistência ou **cessação da periculosidade** nos termos da legislação aplicável.



Embora tradicionalmente vinculada à **cessação da periculosidade**, a medida não pode resultar em **privação de liberdade por prazo indefinido** e deve observar os limites estabelecidos pela **Constituição** e pela **jurisprudência**.



Verificada a cessação dos fundamentos que justificam a medida, o **juízo competente** poderá determinar a **desinternação** ou **liberação**, observadas as condições previstas em lei.

A **execução deve respeitar os direitos fundamentais da pessoa submetida à medida**: O tratamento deve ser realizado de maneira digna, adequada e proporcional, preservando os **direitos fundamentais** que não forem incompatíveis com a medida e buscando a **reinserção social**.

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

POLÍCIA PENAL

memoriza.

DICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



O QUE PRECISAMOS SABER?

A Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, deve atuar de acordo com princípios constitucionais que orientam o exercício da função administrativa. Devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo uma atuação legítima, transparente e voltada ao interesse público. Base legal: art. 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

PRINCÍPIOS – LIMPE

- ✓ **Legalidade:** atuação conforme a lei.
- ✓ **Impessoalidade:** atuação sem favorecimentos.
- ✓ **Moralidade:** atuação ética e íntegra.
- ✓ **Publicidade:** transparência dos atos.
- ✓ **Eficiência:** melhores resultados na atuação pública.



ACESSO A CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

O acesso aos cargos, empregos e funções públicas é assegurado aos **brasileiros** que preencham os requisitos legais e aos **estrangeiros, na forma da lei**. Como regra, a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**.



EXCEÇÃO: cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

ATENÇÃO: o concurso pode ser de provas ou de provas e títulos, não sendo obrigatória esta última modalidade.

PRAZO DO CONCURSO

- ✓ **Validade:** até 2 anos.
- ✓ **Prorrogação:** uma única vez, por igual período.

2 + 2

FUNÇÃO DE CONFIANÇA X CARGO EM COMISSÃO

A **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** é exercida exclusivamente por **servidor ocupante de cargo efetivo**, destinada à direção, chefia e assessoramento.

O **CARGO EM COMISSÃO** é preenchido por **servidores de carreira nos casos, condições** e percentuais mínimos previstos em lei, destinado à direção, chefia e assessoramento.



DICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

JORNADA E REGIME DE TRABALHO



O QUE PRECISAMOS SABER?

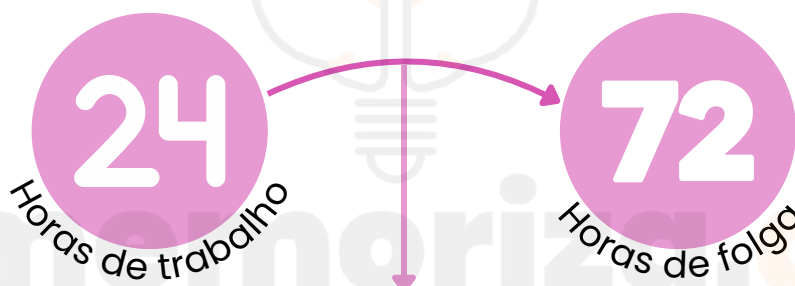
A jornada do Policial Penal do Rio Grande do Norte possui disciplina específica na LC nº 566/2016, sendo exercida em regime de plantão, conforme escala própria de serviço. A legislação estabelece ainda limite máximo mensal de trabalho, observadas as regras aplicáveis à carreira. Base legal: art. 55 da LC nº 566/2016, com redação dada pela LC nº 664/2020.

REGRA GERAL DA JORNADA

160

- ✓ Regime de trabalho: jornada cumprida em **regime de plantão**.
- ✓ Limite mensal: **máximo de 160 horas** mensais.

ESCALA DE PLANTÃO



A jornada deve assegurar os **intervalos destinados à alimentação e ao repouso**, garantindo períodos adequados durante o cumprimento do regime de plantão.

O Policial Penal faz jus a **1 plantão de folga por mês**, destinado a compensar as horas excedentes.

DIÁRIA OPERACIONAL E PLANTÃO DUPLO

DIÁRIA OPERACIONAL: no **plantão de folga destinado à compensação**, é facultado ao Policial Penal **realizar diária operacional**. Trata-se de uma possibilidade, e não de uma obrigação.

PLANTÃO DUPLO: a legislação permite expressamente ao Policial Penal realizar **plantão duplo**, observadas as regras aplicáveis à jornada e à escala de serviço.



DIÁRIA OPERACIONAL E PLANTÃO DUPLO

O trabalho do Policial Penal possui **caráter técnico-profissional**, especializado e de natureza especial, justificando regras funcionais próprias compatíveis com as peculiaridades da atividade penitenciária.

DICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS



O QUE PRECISAMOS SABER?

A LC nº 122/1994 disciplina as férias, licenças e afastamentos dos servidores estaduais, estabelecendo hipóteses, prazos e efeitos específicos para cada instituto. As férias correspondem ao descanso anual, enquanto as licenças e os afastamentos decorrem de situações legalmente previstas. Base legal: arts. 84 a 110 da LC Estadual nº 122/1994.

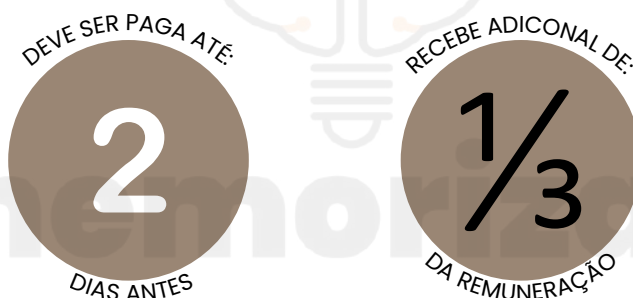
FÉRIAS

O servidor efetivo ou comissionado tem direito a **30 dias consecutivos de férias** anuais remuneradas, admitida a **acumulação de até 2 períodos** quando houver necessidade do serviço devidamente justificada.

São exigidos **12 meses** de exercício para a aquisição das primeiras férias. As faltas ao serviço não podem ser descontadas como dias de férias.



PAGAMENTO DAS FÉRIAS



LICENÇAS

A LC nº 122/1994 prevê, entre outras:

- ✓ tratamento de saúde;
- ✓ acidente em serviço ou doença profissional;
- ✓ gestação, adoção ou guarda judicial;
- ✓ doença em pessoa da família;
- ✓ afastamento de cônjuge ou companheiro;
- ✓ serviço militar;



AFASTAMENTOS

O servidor pode ser cedido, nas hipóteses legais, para **exercer cargo em comissão, função de direção, chefia ou assessoramento**, entre outras situações previstas em lei. A cessão é formalizada por ato publicado e vigora por 2 anos, prorrogáveis por igual período.



DICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

PENALIDADES E PROCESSO DISCIPLINAR



O QUE PRECISAMOS SABER?

A LC nº 122/1994 estabelece as penalidades aplicáveis aos servidores estaduais e disciplina a apuração das infrações funcionais por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD). Para o Policial Penal, a LC nº 566/2016 remete o processo disciplinar às regras da LC nº 122/1994. Base legal: arts. 138 a 169 da LC nº 122/1994 e art. 57-A da LC nº 566/2016.

PENALIDADES

- ✓ **Advertência:** aplicada às infrações de menor gravidade.
- ✓ **Suspensão:** afastamento temporário como sanção disciplinar.
- ✓ **Demissão:** perda do cargo público como penalidade.
- ✓ **Cassação:** atinge a aposentadoria ou a disponibilidade.
- ✓ **Destituição de cargo em comissão:** perda do cargo comissionado.
- ✓ **Destituição de função:** perda da função de direção, chefia ou assessoramento.



PRESCRIÇÃO DISCIPLINAR

A ação disciplinar prescreve em:

- ✓ **5 anos:** demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição.
- ✓ **2 anos:** suspensão.
- ✓ **180 dias:** advertência.



SINDICÂNCIA E PAD

A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover sua apuração. A **SINDICÂNCIA** poderá resultar em arquivamento, **aplicação de penalidade compatível ou instauração de processo disciplinar**. Seu prazo é de 30 dias, prorrogável por igual período.



30

O **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** é obrigatório quando a infração puder resultar em **suspensão superior a 30 dias**, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento. Assim, **sempre que a possível suspensão ultrapassar 30 dias, exige-se PAD**, lembrando que a suspensão pode alcançar até 90 dias.

DICA

LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE – LEI Nº 13.869/2019

CRIMES EM ESPÉCIE



A Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019) trouxe uma lista de **comportamentos** que, se praticados por **agentes públicos**, podem ser **considerados crimes**.
Fique de olho, porque alguns desses **crimes** têm uma grande chance de aparecer no seu **concurso**. Vamos aos principais:

CONSTRANGIMENTO ILEGAL (ART. 13):

Isso acontece quando um agente público **força alguém**, com **violência** ou **grave ameaça**, a fazer algo que a lei não exige ou a deixar de fazer algo que a lei permite. Basicamente, é usar a força para forçar algo ilegal.



ABUSO DE AUTORIDADE PARA OBTER PROVA (ART. 25):

Quando o **agente abusa do poder** para conseguir uma **prova**, violando direitos ou garantias fundamentais, ele comete esse crime. Nada de forçar provas, nem passando por cima dos direitos de ninguém.



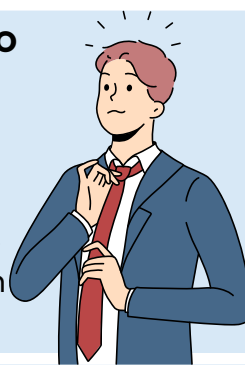
PRISÃO EM DESCONFORMIDADE COM A LEI (ART. 9º):

Se o policial **prender alguém fora** das **hipóteses** previstas em lei, ou de maneira totalmente contrária às normas, ele comete esse crime. Prisão ilegal, em outras palavras.



DESRESPEITO ÀS PRERROGATIVAS DO ADVOGADO (ART. 43):

Se um agente público **dificulta** ou **impede o trabalho do advogado**, violando os direitos de defesa, é crime na certa. O advogado tem o direito de defender seu cliente sem obstáculos.



VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL (ART. 28):

Aqui, o crime é **revelar informações sigilosas**, obtidas por conta do cargo, sem uma boa justificativa. Se isso prejudica alguém ou traz algum benefício indevido para o servidor, pior ainda.



SUBMISSÃO DE PRESO A CONDIÇÕES DEGRADANTES (ART. 13, II):

Isso acontece quando o preso é **submetido a condições desumanas**, como falta de alimentação adequada, descaso com a saúde, ou situações que coloquem sua integridade física ou mental em risco.



DICA

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VI

ADVOCACIA
ADMINISTRATIVA
O QUE É E COMO SE CONFIGURA?



- A MODALIDADE CULPOSA DO CRIME NÃO É ACEITA;
- A TENTATIVA É PERMITIDA.



A advocacia administrativa, descrita no artigo 321 do Código Penal, é uma conduta criminosa que consiste em **um servidor público defender interesses particulares perante o órgão em que trabalha**. Vale destacar que a atividade não se relaciona diretamente com a advocacia profissional.



A pena prevista para o delito é de **detenção de 1 a 3 meses e multa**. No entanto, caso o interesse defendido **não seja legítimo**, a pena pode ser ainda mais severa, variando de 3 meses a 1 ano e multa.



- O sujeito ativo é **qualquer funcionário público**, ou seja, **não há qualquer restrição ao seu cargo ou função**, desde que ele se valha desta posição para realizar a sua conduta.
- O objetivo deve ser sempre a **defesa de interesses privados perante a administração pública**.

- O SUJEITO ATIVO DO CRIME **DEVE SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO** (CRIME PRÓPRIO), MAS RESPONDERÁ **TAMBÉM O PARTICULAR QUE O AUXILIA**, ATUANDO COMO **"TESTA-DE-FERRO"**, O QUE É MUITO COMUM NA PRÁTICA.
- A CONDUTA REPRESENTA UMA **AMEAÇA À INTEGRIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, QUE DEVE AGIR EM BENEFÍCIO DO INTERESSE COLETIVO E NÃO DE INTERESSES PARTICULARES.

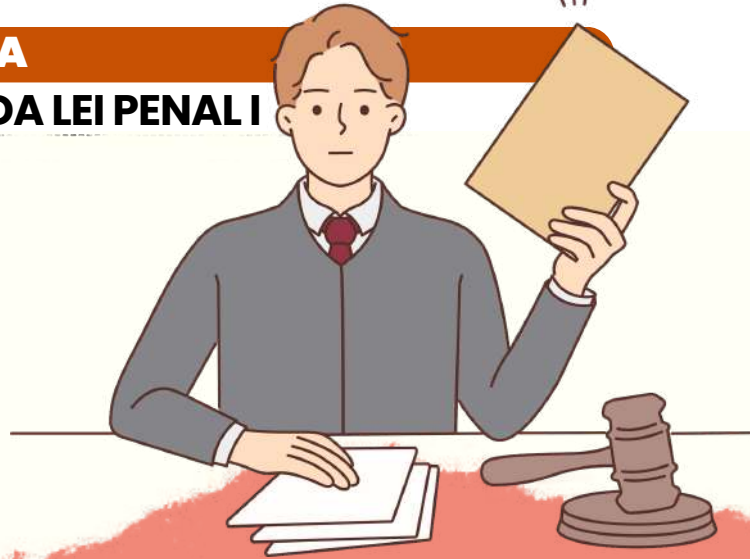


JURISPRUDÊNCIA: NÃO SERÁ CONSIDERADO CRIME A ATIVIDADE DE PRESTAR SIMPLES INFORMAÇÕES OU PEQUENO AUXÍLIO **SEM SE VALER DAS FACILIDADES DO CARGO**, SEM QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO DEMONSTRATIVA DE PATROCÍNIO.

DICA

APLICAÇÃO DA LEI PENAL I

LEI PENAL NO TEMPO



ENTENDA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO



A lei penal brasileira estipula que **nenhum crime será punível se não estiver previsto anteriormente em lei.**

- Contudo, ao contrário da **lei processual penal**, que se aplica imediatamente quando alterada, a nova legislação penal que favoreça o agente pode ser aplicada retroativamente, inclusive em casos já julgados e com sentença condenatória transitada em julgado.



Observação importante sobre a Constituição - Artigo 5º, XL da CF: **a lei penal não retroagirá, exceto para favorecer o réu.**



TEMPO DO CRIME

APLICAÇÃO DA LEI PENAL

- De acordo com o artigo 4º do CP, a **lei penal aplicável é a que estava em vigor no momento da ação ou omissão.**
- No Direito Penal, **utiliza-se a teoria da atividade**, considerando o crime como praticado no instante em que o agente executa a conduta, o que ocorre após o início da ação.

L

U

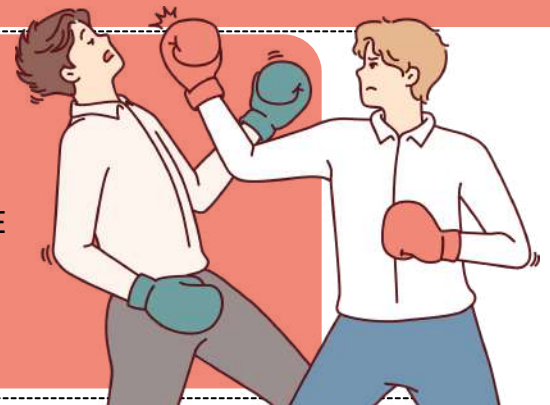
MNEMÔNICO

LUGAR = UBIQUIDADE

TEMPO = ATIVIDADE

T

A





DICA

APLICAÇÃO DA LEI PENAL VIII

EXTRATERRITORIALIDADE CONDICIONADA

REQUISITOS PARA A APLICAÇÃO DAS LEIS BRASILEIRAS A CRIMES COMETIDOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL:

Para que os **crimes cometidos fora do território brasileiro** sejam abrangidos pelas **leis nacionais do país**, é necessário que as seguintes condições sejam atendidas:

- O ACUSADO DEVE ESTAR **PRESENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL**;
- O CRIME COMETIDO TAMBÉM DEVE SER **PUNÍVEL NO PAÍS ONDE FOI COMETIDO**;
- O DELITO EM QUESTÃO DEVE ESTAR **INCLUÍDO NA LISTA DOS CRIMES QUE JUSTIFICAM A EXTRADIÇÃO DE ACORDO COM A LEI BRASILEIRA**;
- O INDIVÍDUO **NÃO DEVE TER SIDO ABSOLVIDO OU JÁ TER CUMPRIDO PENA NO EXTERIOR**;
- O INDIVÍDUO **NÃO DEVE TER SIDO ABSOLVIDO OU TER O PROCESSO EXTINTO NO EXTERIOR**.

HÁ MUITAS CONDIÇÕES, NÃO É MESMO?



Por haver uma quantidade tão numerosa de exigências, é **extremamente raro** que alguém seja enquadrado nas leis brasileiras através da **extraterritorialidade condicionada**.

PUNIÇÃO DE CRIME COMETIDO POR ESTRANGEIROS CONTRA BRASILEIROS NO EXTERIOR

Além dos crimes mencionados anteriormente, um **estrangeiro que cometer qualquer crime contra um brasileiro fora do Brasil** pode ser responsabilizado pelas **leis brasileiras**. Para que isso aconteça, além das condições descritas anteriormente, outras duas exigências devem ser atendidas:

- A extradição do criminoso **não foi solicitada ou foi negada**;
- O **Ministro da Justiça** requisitou que a lei brasileira fosse aplicada.



DICA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI Nº 13.105/2015 IV

NORMAS
PROCESSUAIS IV



Os juízes e os tribunais atenderão, **preferencialmente**, à **ordem cronológica** de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

→ O juiz deve seguir a **ordem cronológica como regra**, mas pode se afastar dela, desde que haja **justificativa prevista no próprio CPC**.

→ A lista de processos aptos a julgamento deverá estar **permanentemente** à disposição para **consulta pública**.

Existem **exceções** à **ordem cronológica**, como:



- Sentenças **homologatórias** (como acordos),
- Julgamento de **causas repetitivas** (quando vários processos tratam da mesma tese jurídica),
- **Embargos de declaração** e **agravos internos** (por serem julgamentos de menor complexidade),
- Casos com **preferência legal**, como processos que envolvem idosos ou portadores de doenças graves,
- E as **metas do CNJ** (como mutirões ou campanhas de aceleração de julgamento).

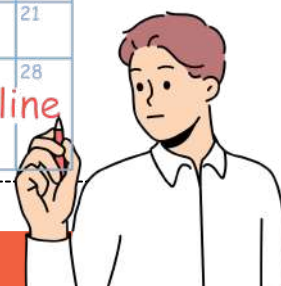
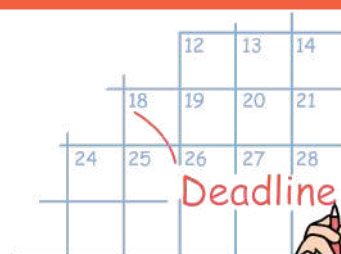
PODE JULGAR FORA DA ORDEM?

Sim, pode, mas só em **casos excepcionais**, e o juiz precisa **justificar** isso por escrito na decisão.

→ Ou seja, o juiz não pode simplesmente "pular a fila". Ele precisa explicar por que aquele processo precisa ser julgado antes dos outros. **Exemplos de situações justificáveis**: idoso, pessoa com doença grave, processos que envolvem crianças, etc.

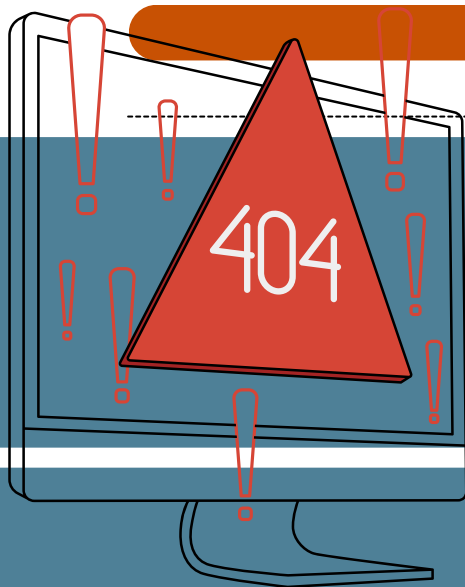
A PARTE QUE SE SENTIR PREJUDICADA POR PRETERIÇÃO INDEVIDA DE SEU PROCESSO PODERÁ RECLAMAR, NOS TERMOS DO ART. 203, § 5º.

→ Essa regra não vale só para juízes de 1ª instância. Também se aplica aos **desembargadores** (2º grau) e aos **ministros** (STJ, STF, etc.). Ou seja, todos devem respeitar a **ordem de julgamento**, salvo **decisão justificada**.



DICA

DOS ATOS PROCESSUAIS IV



DAS NULIDADES

→ Se uma parte do processo **causa um erro ou não segue uma forma prescrita por lei**, ela não pode depois pedir que o ato seja declarado nulo com base nesse erro.

→ Se um ato processual foi feito de **forma diferente da prescrita pela lei**, mas **atingiu a finalidade** que se esperava, **o juiz pode considerá-lo válido**.

→ Se uma parte deseja **alegar** que um **ato é nulo**, ela deve fazê-lo na **primeira oportunidade que tiver para falar nos autos**, ou seja, no primeiro momento em que puder se manifestar no processo. Se não o fizer, perde essa oportunidade (**preclusão**).

Se o Ministério Público (MP) deve **intervir no processo e não for intimado, o processo é considerado nulo**.

- § 1º Se o processo seguiu sem o conhecimento do MP, **o juiz invalidará os atos desde o momento em que o MP deveria ter sido intimado**.
- § 2º A **nulidade** só pode ser decretada após a **intimação do MP**, que irá se manifestar sobre a existência ou inexistência de prejuízo.

SE UMA **CITAÇÃO** OU **INTIMAÇÃO** (ATOS DE COMUNICAÇÃO NO PROCESSO) NÃO SEGUIR AS REGRAS LEGAIS, **SERÁ CONSIDERADA NULA**.

SE UM ATO FOR **ANULADO**, TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES QUE DEPENDEM DESSE ATO TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS **SEM EFEITO**.

NO ENTANTO, SE UMA PARTE DO ATO FOR INDEPENDENTE E NÃO PREJUDICADA PELA NULIDADE, ESSA PARTE **NÃO SERÁ ANULADA**.

QUANDO O JUIZ DECLARA A NULIDADE DE UM ATO, ELE DEVE INDICAR **QUAIS ATOS SÃO AFETADOS** E ORDENAR QUE ESSES ATOS SEJAM **REPETIDOS** OU **CORRIGIDOS**.

SE HOUVER UM **ERRO NA FORMA DO PROCESSO**, APENAS OS **ATOS QUE NÃO PODEM SER APROVEITADOS** SERÃO **ANULADOS**. OS ATOS NECESSÁRIOS PARA SEGUIR AS PRESCRIÇÕES LEGAIS DEVEM SER REALIZADOS.



OS ATOS **PRATICADOS** SERÃO **APROVEITADOS** DESDE QUE **NÃO RESULTEM EM PREJUÍZO À DEFESA DE QUALQUER PARTE**.

CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra para o concurso da **PP/RN!**

Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação.**

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2026?

Então...

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA



Obstáculo é aquilo que
você vê quando tira os
olhos do seu **propósito.**

→ [Acesse nosso Instagram](#)